

**MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**

**Endereço:** Avenida Iguçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR **CEP:** 85635-000

**Fone:** (46) 3546-1144 3546-1210 **E-mail:** compras.saude23@gmail.com

**SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná 23 de março de 2023.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIME DA SILVA STANG**

Por intermédio deste, solicito a Vossa senhoria, a adoção de medidas competentes para o setor da saúde que objetivem a contratação de serviço médico que atendam às necessidades em urgência e emergência, e RT(médico responsável técnico).

A prestação destes serviços vem para atender as necessidades de saúde da população de Nova Esperança do Sudoeste.

Para o serviço de urgência e emergência precisamos de profissionais que atenda plantões de 12 horas com início as 7:00 da manhã até as 19:00 horas da noite e início as 19:00 horas até as 07:00 horas da manhã do dia seguinte, a empresa ganhadora deverá disponibilizar o profissional habilitado a permanecer no local de atendimento em tempo integral.

Quando falamos do profissional que irá exercer o cargo de RT(médico responsável técnico) o mesmo vai prestar os serviços remoto e presencial de acordo com a necessidade da unidade. Devendo sempre que solicitado e agendado previamente pelo Departamento De Saúde.

Quanto a escala de trabalhos, esta será planejada pelo médico RT juntamente com a secretaria de saúde.

Informo que os itens contidos abaixo foram elaborados por este departamento, sendo assim de responsabilidade nossa o seu conteúdo. Quanto aos valores aqui discriminados declaro que realizei pesquisa de preço com empresas do ramo, a empresa que está em vigência e ainda com municípios da região, constatando que os mesmos estão de acordo com o preço real de mercado.

Sendo assim qualquer dúvida quanto às especificações, quantitativos e valores aqui especificados, deverão ser esclarecidas com este departamento.

Portanto os itens a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Plantonista Segunda/segunda Finais de Semana	Os Serviços de Plantão serão realizados na Unidade Hospitalar São Matheus, para o atendimento de urgência/emergência. Com um turno de trabalho de 12 (doze) horas, no horário compreendido das 19h00min às 07h00min e também das 07h00min às 19h00min, de segunda à sexta-feira, e finais	UN	716 Plantões Anuais	1.450,00	1.038.200,00

de semana. Durante a realização dos plantões a contratada deverá realizar atendimentos de urgência/emergência e hospitalar.

**Urgência/Emergência:** atender as diversas condições que necessitam de avaliação rápida, realizar todos os procedimentos de urgência/emergência necessários para a manutenção da vida do paciente, fazer os encaminhamentos necessários, solicitar os exames necessários, realizar pequenos procedimentos (suturas, retirada de corpo estranho,...)

Acompanhar pacientes em ambulância a Unidades de maior complexidade quando necessário.

**Internados:** ser responsável pela continuidade do tratamento ou início do mesmo, e da alta médica, realizar ao menos 2 visita no plantão, e quando solicitado pela enfermagem, realizar prescrições de acordo com o NSP(Núcleo de Segurança do Paciente), solicitar e avaliar exames, encaminhamentos se necessário, preencher AIH(Autorização de Internamento Hospitalar) no momento do internamento.

Ser responsável pelo encaminhamento desse paciente quando a patologia apresentada por ele ultrapassar o que a unidade pode oferecer.

Solicitar o cadastro do paciente na Central de Leitos quando o mesmo necessitar de procedimento e/ou suporte que não sejam possíveis nesta instituição. Realizar contato médico quando solicitado pela Central de Regulação de Leitos, no hospital de referência São Francisco onde ao mesmo é encaminhado gestantes de acordo com convênio e protocolo.

Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho.

Observar e executar as rotinas de atendimento.

Referenciar o paciente a unidade básica de saúde, depois de avaliar e considerar a necessidade de seguimento na atenção primária.

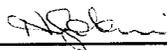
**Observação:** Dar continuidade ao plantão anterior. Prestar assistência a gestantes, considerando os riscos de acordo com a linha guia, e considerando o convênio com Hospital São Francisco.

Plantonista Feriados	Os Serviços de Plantão serão realizados na Unidade Hospitalar São Matheus, para o atendimento de urgência/emergência. Com um turno de trabalho de 12 (doze) horas, no horário compreendido das 19h00min às 07h00min e também das 07h00min às 19h00min, de segunda à sexta-feira, e finais	UN	16 Plantões Anuais	2.175,00	34.800,00
----------------------	---	----	--------------------	----------	-----------

	<p>de semana. Durante a realização dos plantões a contratada deverá realizar atendimentos de urgência/emergência e hospitalar.</p> <p><b>Urgência/Emergência:</b> atender as diversas condições que necessitam de avaliação rápida, realizar todos os procedimentos de urgência/emergência necessários para a manutenção da vida do paciente, fazer os encaminhamentos necessários, solicitar os exames necessários, realizar pequenos procedimentos (suturas, retirada de corpo estranho,...)</p> <p>Acompanhar pacientes em ambulância a Unidades de maior complexidade quando necessário.</p> <p><b>Internados:</b> ser responsável pela continuidade do tratamento ou início do mesmo, e da alta médica, realizar ao menos 2 visita no plantão, e quando solicitado pela enfermagem, realizar prescrições de acordo com o NSP(Núcleo de Segurança do Paciente), solicitar e avaliar exames, encaminhamentos se necessário, preencher AIH(Autorização de Internamento Hospitalar) no momento do internamento.</p> <p>Ser responsável pelo encaminhamento desse paciente quando a patologia apresentada por ele ultrapassar o que a unidade pode oferecer. Solicitar o cadastro do paciente na Central de Leitos quando o mesmo necessitar de procedimento e/ou suporte que não sejam possíveis nesta instituição. Realizar contato médico quando solicitado pela Central de Regulação de Leitos, no hospital de referência São Francisco onde ao mesmo é encaminhado gestantes de acordo com convênio e protocolo.</p> <p>Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho.</p> <p>Observar e executar as rotinas de atendimento.</p> <p>Referenciar o paciente a unidade básica de saúde, depois de avaliar e considerar a necessidade de seguimento na atenção primária.</p> <p><b>Observação:</b> Dar continuidade ao plantão anterior. Prestar assistência a gestantes, considerando os riscos de acordo com a linha guia, e considerando o convênio com Hospital São Francisco.</p>				
Médico Responsável Técnico	Os serviços serão realizados na Unidade Hospitalar São Matheus, presencial e remoto de acordo com a necessidade da unidade. Organizar a escala dos plantonistas, zelando pra que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, tomar providência	UN	12 Meses	3.700,00	44.400,00

para solucionar as ausências de plantonistas devendo até mesmo substituir o plantonista faltoso em caso fortuito do previamente escalado, supervisionar adequadamente a equipe médica na unidade, garantindo que a escala de plantão seja cumprida na totalidade, zelar pelo cumprimento do regime interno da instituição, atendendo a política da qualidade da instituição, realizar e coordenar reuniões administrativa e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica. Participar da CCIH (comissão de controle infecção hospitalar) e NSP (núcleo de segurança do paciente).				
---	--	--	--	--

<b>Valor Total Estimado</b>	<b>R\$ 1.117.400,00</b>
-----------------------------	-------------------------



**Neiva de Lourdes Giordani Koerich**  
Responsável pelo Departamento de Saúde

## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos para atendimento na Unidade Hospitalar São Matheus, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência do edital.

1.2. Os serviços a serem contratados estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Plantonista Segunda a Sexta e finais de semana.	<p>Os Serviços de Plantão serão realizados na Unidade Hospitalar São Matheus, para o atendimento de urgência/emergência. Com um turno de trabalho de 12 (doze) horas, no horário compreendido das 19h00min às 07h00min e também das 07h00min às 19h00min, de segunda à sexta-feira, e finais de semana. Durante a realização dos plantões a contratada deverá realizar atendimentos de urgência/emergência e hospitalar.</p> <p><b>Urgência/Emergência:</b> atender as diversas condições que necessitam de avaliação rápida, realizar todos os procedimentos de urgência/emergência necessários para a manutenção da vida do paciente, fazer os encaminhamentos necessários, solicitar os exames necessários, realizar pequenos procedimentos (suturas, retirada de corpo estranho,...)</p> <p>Acompanhar pacientes em ambulância a Unidades de maior complexidade quando necessário.</p> <p><b>Internados:</b> ser responsável pela continuidade do tratamento ou início do mesmo, e da alta médica, realizar ao menos 2 visita no plantão, e quando solicitado pela enfermagem, realizar prescrições de acordo com o NSP(Núcleo de Segurança do Paciente), solicitar e avaliar exames, encaminhamentos se necessário, preencher AIH(Autorização de Internamento Hospitalar) no momento do internamento.</p> <p>Ser responsável pelo encaminhamento desse paciente quando a patologia apresentada por ele ultrapassar o que a unidade pode oferecer.</p> <p>Solicitar o cadastro do paciente na Central de Leitos quando o mesmo necessitar de procedimento e/ou suporte</p>	UN	716 Plantões Anuais	1450,00	1.038.200,00

	<p>que não sejam possíveis nesta instituição. Realizar contato médico quando solicitado pela Central de Regulação de Leitos, no hospital de referência São Francisco onde ao mesmo é encaminhado gestantes de acordo com convênio e protocolo.</p> <p>Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho.</p> <p>Observar e executar as rotinas de atendimento.</p> <p>Referenciar o paciente a unidade básica de saúde, depois de avaliar e considerar a necessidade de seguimento na atenção primária.</p> <p><b>Observação:</b> Dar continuidade ao plantão anterior. Prestar assistência a gestantes, considerando os riscos de acordo com a linha guia, e considerando o convênio com Hospital São Francisco.</p>				
<p>Plantonista</p> <p>Finais de Semana</p>	<p>Os Serviços de Plantão serão realizados na Unidade Hospitalar São Matheus, para o atendimento de urgência/emergência. Com um turno de trabalho de 12 (doze) horas, no horário compreendido das 19h00min às 07h00min e também das 07h00min às 19h00min, de segunda à sexta-feira, e finais de semana. Durante a realização dos plantões a contratada deverá realizar atendimentos de urgência/emergência e hospitalar.</p> <p><b>Urgência/Emergência:</b> atender as diversas condições que necessitam de avaliação rápida, realizar todos os procedimentos de urgência/emergência necessários para a manutenção da vida do paciente, fazer os encaminhamentos necessários, solicitar os exames necessários, realizar pequenos procedimentos (suturas, retirada de corpo estranho,...)</p> <p>Acompanhar pacientes em ambulância a Unidades de maior complexidade quando necessário.</p> <p><b>Internados:</b> ser responsável pela continuidade do tratamento ou início do mesmo, e da alta médica, realizar ao menos 2 visita no plantão, e quando solicitado pela enfermagem, realizar prescrições de acordo com o NSP(Núcleo de Segurança do Paciente), solicitar e avaliar exames, encaminhamentos se necessário, preencher AIH(Autorização de Internamento Hospitalar) no momento do internamento.</p> <p>Ser responsável pelo encaminhamento</p>		16 Plantões Anuais	2175,00	44.400,00

	<p>desse paciente quando a patologia apresentada por ele ultrapassar o que a unidade pode oferecer.</p> <p>Solicitar o cadastro do paciente na Central de Leitos quando o mesmo necessitar de procedimento e/ou suporte que não sejam possíveis nesta instituição. Realizar contato médico quando solicitado pela Central de Regulação de Leitos, no hospital de referência São Francisco onde ao mesmo é encaminhado gestantes de acordo com convênio e protocolo.</p> <p>Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho.</p> <p>Observar e executar as rotinas de atendimento.</p> <p>Referenciar o paciente a unidade básica de saúde, depois de avaliar e considerar a necessidade de seguimento na atenção primária.</p> <p><b>Observação:</b> Dar continuidade ao plantão anterior. Prestar assistência a gestantes, considerando os riscos de acordo com a linha guia, e considerando o convênio com Hospital São Francisco.</p>				
<p>Médico Responsável Técnico M</p>	<p>Os serviços serão realizados na Unidade Hospitalar São Matheus, presencial e remoto de acordo com a necessidade da unidade.</p> <p>Organizar a escala dos plantonistas, zelando pra que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, tomar providência para solucionar as ausências de plantonistas devendo até mesmo substituir o plantonista faltoso em caso fortuito do previamente escalado, supervisionar adequadamente a equipe médica na unidade, garantindo que a escala de plantão seja cumprida na totalidade, zelar pelo cumprimento do regime interno da instituição, atendendo a política da qualidade da instituição, realizar e coordenar reuniões administrativa e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica. Participar da CCIH (comissão de controle infecção hospitalar) e NSP (núcleo de segurança do paciente). Planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos, elaborar e revisar normas e rotinas técnicas. Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente. Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde. Construir e informar escala de plantão</p>	<p>Mensal</p>	<p>12</p>	<p>3700,00</p>	<p>44.400,00</p>

	da unidade com antecedência de 5 dias corridos do primeiro dia do mês da prestação do serviço. Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM. RDC/CRM ANVISA NR32 e Ministério da Saúde.				
					1.117.400,00

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente contratação do referido serviço se dá ao fato do Município ter a obrigação de dar assistência básica ao atendimento à saúde dos munícipes, usuários do sistema único de saúde, quando necessário de atendimento fora do horário normal em casos de urgência e emergência em casos de internamento, bem como os atendimentos de consultas e demais necessidades do departamento.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 3.1. PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES

15.1. Os(as) credenciados(as) prestarão os serviços de médico generalista no Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, o médico Plantonista terá carga horária de 12 horas, e o médico Responsável Técnico de forma presencial e remota de acordo com a necessidade da unidade.

### 15.2. PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES DESCRITOS NO ITEM 01 E 02

15.2.1 A CONTRATADA deverá realizar plantões Na Unidade Hospitalar São Matheus, para o atendimento de emergência. Com um turno de trabalho de 12 horas no horário compreendido das 19h00min às 07h00min e também das 07h00min às 19h00min, de segunda à sexta-feira, feriados e finais de semana. Durante a realização dos plantões a contratada deverá realizar atendimentos de urgência/emergência e hospitalar.

15.2.2. A empresa Contratada poderá indicar apenas um responsável técnico para trabalhar neste Município, caso haja necessidade de substituição do profissional deverá ser comunicado previamente a CONTRATANTE, devendo apresentar os documentos que comprovem a qualificação técnica do novo profissional.

### 15.3. PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 03

15.3.1 A Contrata deverá realizar os serviços na Unidade Hospitalar São Matheus, remoto e presencial de acordo com a necessidade da unidade. Devendo sempre que solicitado e agendado previamente pelo Departamento De Saúde, estar disponível para prestar os serviços descritos no termo de referência.

### 15.4 DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ITENS 01, 02 E 03)

15.4.1 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

15.4.2 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

15.4.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

15.4.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

15.4.5. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

15.4.6. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município.

15.4.7. Não ceder ou transferir para terceiros a execução.

15.4.8. Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

15.4.9. Registrar a presença através do sistema de ponto biométrico.....

15.4.10. Dirigir-se à 8ª Regional de Saúde sempre que necessário e solicitado pelo Departamento de Saúde.

15.4.11. Registrar os atendimentos dos pacientes em prontuário eletrônico de sistema disponibilizado pelo Município.

15.4.12. Obrigatoriamente participar em treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pelo Município.

15.4.13. Comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência seu desligamento.

**15.4.14** Cabe à CONTRATADA realizar o registro no Sistema Gerencial de Saúde, de acordo com a regulamentação do Cartão SUS, indicando e preenchendo adequadamente os cadastros, códigos e procedimentos médicos realizados com os usuários.

**15.4.15.** Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Departamento Municipal de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

**15.4.16.** Cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.

**15.4.17.** Responsabilizar-se-á a contratada pelas consequências decorrentes de culpa na atividade médica, em contrapartida a contratante responsabiliza-se em dar todo o suporte, local adequado, de materiais e mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços médicos.

**15.4.18.** Os serviços serão prestados conforme a necessidade Administrativa, na Unidade Hospitalar, conforme detalhadas na descrição dos itens constante do termo de referência do edital (Anexo VI).

**15.4.19.** Sempre que solicitado e que houver a substituição do profissional médico fica a empresa contratada responsável em comprovar a habilitação do Profissional Médico que irá executar os serviços, antecipadamente, com a apresentação da cópia do CRM-PR do Profissional Médico e a comprovação de vínculo da empresa com o profissional, devendo ser entregue cópia junto ao Departamento Municipal de Saúde.

**15.4.20.** O Profissional Médico disponibilizado pela empresa para a realização dos serviços, no caso de ausência e não desempenho das suas atividades, a empresa contratada deverá imediatamente providenciar a substituição de forma que os serviços não sejam comprometidos.

**15.4.21.** Será realizado o controle de frequência do profissional médico indicado pela CONTRATADA, pelo Departamento de Saúde, caso seja constatado a falta ao trabalho, poderá ser descontado do valor pago a empresa assim como emitida notificação. (O valor do desconto será de acordo com os dias faltados).

**15.4.22.** O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

**15.4.23.** A proponente vencedora da presente licitação deverá prestar os serviços no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

**15.4.24.** O presente contrato poderá ser rescindido mediante o preenchimento de vaga por meio do Concurso Público.

**15.4.25.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Esta

fiscalização será realizada pelo Responsável pelo Departamento, a Sra. Neiva de Lourdes Giordani Koerich.

**15.4.26.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4.27.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15.4.28.** Caso o profissional médico apresentado pela empresa CONTRATADA, não execute os serviços de forma satisfatória e de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde, o presente departamento por meio de sua responsável, poderá solicitar a substituição do profissional, neste caso ficará a CONTRATADA obrigada a realizar a troca do profissional no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Porém caso o motivo para a troca do profissional ser por alguma conduta ilícita ou grave (antiética, antiprofissional), a empresa deverá realizar a troca imediata do profissional.

**15.4.29.** Caso a necessidade de troca do profissional se dê por caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o Departamento de Saúde, porém o mesmo é responsável de indicar e custear o substituto.

15.4.30. O Município poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas ou profissionais que ao final de 12(doze) meses não apresentar em demanda de atendimento a prestação dos serviços de forma satisfatória a população;

15.4.31. A Administração Pública Municipal poderá revogar o Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que este qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

15.4.32. A escala de plantões será definida entre acordo coletivo entre as contratadas, o qual deverá conter a assinatura de todos os interessados.

15.4.33. A divisão dos serviços entre as empresas credenciadas será feita pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme a necessidade do Departamento.

15.4.34. O médico que atender o paciente e o internar no leito de observação, será responsável por ele enquanto permanecer na unidade ou houver a transferência ou a troca de plantão. Quando ocorrer a troca de plantonista, o médico que assume o plantão, também assume o paciente. O médico plantonista somente poderá deixar o plantão e os pacientes, quando efetivas passagens do plantão ao substituto.

#### **4. DO PAGAMENTO**

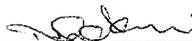
**4.1.** Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal e o previsto no contrato, após a autorização do departamento de saúde, o qual atestará se a prestação do serviço ocorreu conforme o constante no presente edital. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

**4.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3.8. A empresa Contratada poderá indicar apenas um responsável técnico para trabalhar neste Município, caso haja necessidade de substituição do profissional deverá ser comunicado previamente a CONTRATANTE, devendo apresentar os documentos que comprovem a qualificação técnica do novo profissional.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



---

Secretária de Saúde  
Neiva De Lourdes Giordani Koerich

## CONTRATO

### CONTRATO Nº 99/2021 Edital de Chamamento Público nº 04/2021

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, com sede em Rua Acácia, nº 1317, Centro, Santa Izabel do Oeste – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.715/0001-42, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Jean Pierr Catto, inscrito no CPF/MF sob nº 026.863.009-73 e portador da Cédula de Identidade nº 6.085.110-7, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ANDRE LUIS MOTA CAMPOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.845.620/0001-50, com sede na cidade de Santa Izabel do Oeste, estado Paraná, na Rua Timbauva, 826, Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Andre Luis Mota Campos, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.432.996-82, portador da cédula de identidade nº 14748330, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, infraassinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº.10.520/02, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no edital e anexos, do Chamamento Público nº 04/2021, Inexigibilidade nº14/2021.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos de plantões médicos na especialidade de clinico geral para atuar junto ao hospital municipal Casa de Saúde de Santa Izabel, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com Recursos do Bloco de Custeio Estadual, Federal, Próprios e Recursos destinados ao Enfrentamento da Pandemia por Corona Vírus, por um período de 12 meses, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DO INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de início da prestação de serviços não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente pelo gestor do contrato.

2.2. Os serviços deveram ser prestados em estabelecimentos que atendam todos os requisitos constantes do termo de referência.

#### 3. DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do contrato será até 26 de julho de 2022, dias, podendo ser prorrogado, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse entre as partes, tudo nos termos do que autoriza o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### 4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA**, pelo objeto elencado na cláusula primeira do presente contrato, o valor de R\$ 2.147.856,00 (Dois milhões cento e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais), consoante a seguinte discriminação:

ITEM	UNI	QUANT APROX	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
------	-----	-------------	--------------------------	----------	----------	-----------

				ATUAÇÃO	MAX.	
1	Horas	3840	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico – <b>Ala Clínica/</b> para os atendimentos de consultas médicas/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, <b>no horário compreendido das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.</b>	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	120,60	463.104,00
2	Horas	3840	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme necessidade/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, <b>horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.</b>	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	120,60	463.104,00
3	Horas	3000	Executar o atendimento na Unidade Municipal de	Hospital Mun. Casa de Saúde	120,60	361.800,00

			<p>Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme a necessidade/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, no <b>horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em finais de semana e feriados .</b></p>	de Santa Izabel		
4	Horas	3840	<p>Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico – <b>ALA COVID/</b> para os atendimentos médicos de internamentos e consultas médicas conforme necessidade, realizar o acompanhamento dos pacientes internados, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do hospital, no <b>horário compreendido das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. (Enquanto perdurar a Pandemia</b></p>	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	120,60	463.104,00

			causada pelo Corona Vírus.)			
5	Horas	3000	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico – <b>ALA COVID/</b> para os atendimentos médicos de consultas médicas, internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do hospital, <b>no horário compreendido das 07:00 horas às 19:00 horas nos sábados, domingos e feriados. (Enquanto perdurar a Pandemia causada pelo Corona Vírus.)</b>	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	122,60	367.800,00
6	Horas	60	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico/ para o atendimento de consultas médicas em geral conforme a necessidade/ urgência/ emergência/ internamento, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, <b>no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00</b>	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	241,20	14.472,00

			<b>horas compreendendo as datas festivas de final de ano (Natal 24/12 noturno e 25/12 diurno e Réveillon 31/12 noturno e 01/01 diurno).</b>			
7	Horas	60	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico para o atendimento <b>na ALA-COVID</b> , atendimentos de consultas médicas, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e ou, transferência de pacientes se necessário, <b>no horário compreendido das 07:00 horas às 19:00 horas compreendendo as datas festivas de final de ano (Natal 24/12 noturno e 25/12 diurno e Réveillon 31/12 noturno e 01/01 diurno).</b> (Enquanto perdurar a Pandemia causada pelo Corona Vírus.)	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	241,20	14.472,00
			TOTAL			2.147.856,00

4.1.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

4.2. O pagamento será efetuado na forma de créditos em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

4.3 Para liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço....., acompanhada das seguintes certidões;

- prova de regularidade para com a fazenda nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- prova de regularidade relativa à previdência social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado á CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá á conta dos recursos da dotação orçamentária:

09.02.1030100242.110000.3.3.90.39.50.10.00 – 4413  
09.02.1030100242.110000.3.3.90.39.50.10.00 – 4414  
09.02.1030100242.110000.3.3.90.39.50.10.00 – 4415  
09.02.1030100242.110000.3.3.90.34.01.00.00 – 3251  
09.02.1030100242.110000.3.3.90.34.01.00.00 – 6135  
09.02.1030100242.110000.3.3.90.34.01.00.00 – 3252  
09.02.1030200282.114000.3.3.90.34.01.00.00 – 3254  
09.02.1030200282.114000.3.3.90.34.01.00.00 – 3255  
09.02.1030200282.114000.3.3.90.39.50.10.00 – 4433  
09.02.1030200282.114000.3.3.90.39.50.10.00 – 4434  
09.02.1030200282.114000.3.3.90.39.50.10.00 – 4435

## **6. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

6.1 A CONTRATADA obrigam-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

## **7. DIREITOS DAS PARTES**

7.1 Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o(s) objeto(s) desta contratação nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades de interesse publico, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los no inciso I do art.79 da Lei nº8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- g) aplicar a Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos casos ali previstos;

7.2 Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- e) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

### **8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) proceder a entrega do(s) objeto(s), em plenas condições, no prazo descrito na **cláusula 2**;
- b) quando do ato de entrega do(s) objeto(s), entregar certificado de garantia na forma da lei;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) manter preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- f) ressarcir os danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- g) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas.

## **9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

9.2. Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

- e) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor **CRISTIANE REGINA KASBURG**, Portaria 13.268/2021, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de serviços em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os serviços, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço a fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6. Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

9.7. Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

9.8. Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela prefeitura municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I- advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II- multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tal como a entrega e instalação dos equipamentos fora do prazo descrito na cláusula 3 da minuta contratual (anexo VII do edital);
- III- multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
  - b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
  - c) não manutenção das propostas;
  - d) retardamento da execução do objeto contratual;
  - e) falha na execução contratual;
  - f) fraude na execução contratual;
  - g) comportamento inidôneo;
  - h) cometimento de fraude fiscal;
- IV- impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:
  - a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
  - b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
  - c) não manutenção das propostas;
  - d) retardamento da execução do objeto contratual;
  - e) falha na execução contratual;
  - f) Fraude na execução contratual;
  - g) Comportamento inidôneo;
  - h) Cometimento de fraude fiscal;

10.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao cadastro de inidôneos (TCE/PR), para a devida averbação.

10.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das futuras emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas.

10.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da prefeitura municipal.

10.5. A multa compensatória prevista no inciso III da cláusula 10.1. tem por escopo ressarcir a prefeitura municipal dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

## 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

11.2. A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art.86 e 87 da Lei 8.666/93.

11.3. a rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

11.7. O MUNICÍPIO deverá promover a unilateral rescisão com a CONTRATADA, quando incurso nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrar infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art.421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. DA PUBLICIDADE**

13.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no periódico do município e no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, pelo contratante, em cumprimento ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## **14. DO FORO**

14.1.Fica eleito o foro da comarca de Realeza, Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Santa Izabel do Oeste – PR, 26 de julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ANDRE LUIS MOTA CAMPOS - EIRELI  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 99/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2021**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 129/2021**

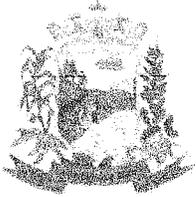
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **ANDRE LUIS MOTA CAMPOS - EIRELI.**

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos de plantões médicos na especialidade de clinico geral para atuar junto ao hospital municipal Casa de Saúde de Santa Izabel, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com Recursos do Bloco de Custeio Estadual, Federal, Próprios e Recursos destinados ao Enfrentamento da Pandemia por Corona Vírus, por um período de 12 meses.

**VIGÊNCIA:** 26/07/2022.

**VALOR TOTAL** R\$ 2.147.856,00 (Dois milhões cento e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais)

**DATA:** 26/07/2021.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná  
**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**



Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, para **Prestação de Serviço médico RT no Hospital Municipal São Matheus** conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar a proposta para o e-mail: [secretarianesadm21@hotmail.com](mailto:secretarianesadm21@hotmail.com) ou para o seguinte endereço, Avenida Guilherme Leandro, esquina com Rua Brasil nº90, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Serviço RT (Responsável Técnico) no Hospital Municipal São Matheus, sendo 4 horas mensais presenciais e o restante das atividades remotamente;	MÊS	12	R\$ 4.550,00	R\$54.600,00

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: Hefle Serviços Médicos.

CNPJ: 49.091.824/0001-03

Inscrição estadual: Isenta

Endereço: Rua Clevelândia, 1398, apto 401, bairro Vila Nova, Francisco Beltrão- PR.

Telefone: (45) 99153-1646

Pessoa para contato: Bruna Cristina Parlow Hefle

E-mail: [drabrunahefle@gmail.com](mailto:drabrunahefle@gmail.com)

Local, data do orçamento: Francisco Beltrão, 21 de março de 2023.

Dra. Bruna Hefle  
MÉDICA  
CRM-PR 51863

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://prefeitura.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, para **Prestação de Serviço médico RT no Hospital Municipal São Matheus** conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar a proposta para o e-mail: [secretarianesadm21@hotmail.com](mailto:secretarianesadm21@hotmail.com) ou para o seguinte endereço, Avenida Guilherme Leandro, esquina com Rua Brasil nº90, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Serviço RT (Responsável Técnico) no Hospital Municipal São Matheus, sendo 4 horas mensais presenciais e o restante das atividades remotamente;	MÊS 1	12	3.700,00	44.400,00

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: *Luan Koeich*

CNPJ: *082806299-47*

Inscrição estadual:

Endereço:

Telefone: *(55) 9977192269*

Pessoa para contato:

E-mail: *medluan@hotmail.com*

Local, data do orçamento: \_\_\_\_\_, 20 de Março de 2022.

*Luan Koeich*  
Médico  
Assinatura Representante da Empresa e Carimbo  
CRM/RS. 53552

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de março de 2023.

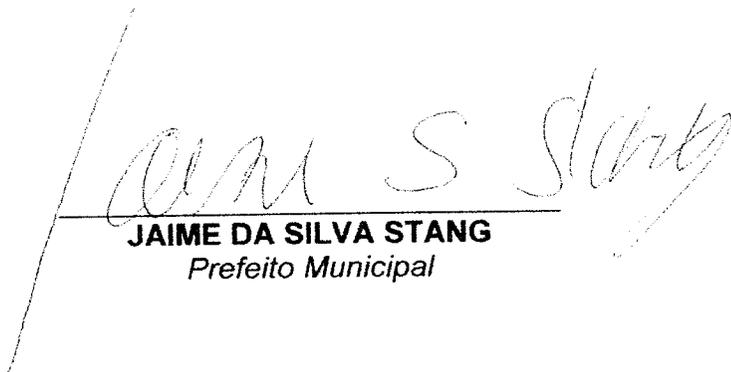
DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Saúde, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade de **contratação de serviços médicos que atendam às necessidades em urgência e emergência e RT (médico responsável técnico)**, para o Departamento de Saúde, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária no valor de **R\$ 1.038.200,00 (um milhão e trinta e oito mil e 200 reais)** para contratação do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes da contratação de serviços médicos que atendam as necessidades em urgência e emergência e RT (médico responsável técnico), para o Departamento de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para aquisição em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Chamamento Público, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a aquisição do mesmo seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de R\$ **1.038.200,00 (um milhão, trinta e oito mil e duzentos reais)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 28 de março de 2023.

---

**MARIA EDINA DE OLIVEIRA**  
*Contadora Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## AUTORIZAÇÃO

**DE:** Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

**PARA:** Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de março de 2023.

Considerando a solicitação de contratação de serviço e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



\_\_\_\_\_  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

## 1. DO PROCESSO

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, Centro, nº. 750, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09h00min do dia 28 de abril de 2023 e ainda em qualquer tempo dentro de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, para atendimento nas Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência do edital.

1.1.1. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a horário e data **09h00min do dia 28 de abril de 2023**, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação.

1.2. Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, tendo em vista o edital prevê a contratação também de pessoa física.

## 2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital está embasado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080/90, pela Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde e pela Constituição Federal Brasileira de 1988.

## 3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciamento de **pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento nas Unidade Hospitalar São Matheus**, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência do edital, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01 PLANTONISTA	Responsável pela emergência, internamentos, observações. Urgência e Emergência: atender as diversas condições que necessitam de avaliação rápida, realizar todos os procedimentos de urgência e emergência necessários para a manutenção da vida do paciente, fazer os encaminhamentos necessários, solicitar os exames necessários, realizar pequenos procedimentos (suturas, retirada de corpo estranho, entre outros). Acompanhar pacientes em ambulância a Unidades de maior complexidade quando necessário. Internados: ser responsável pela continuidade do tratamento ou início do mesmo, ou da alta, realizar ao menos 2 visitas no plantão, e quando solicitado pela enfermagem, realizar prescrições de acordo com o NSP, solicitar e avaliar exames, encaminhamentos se necessário, preencher AIH no momento do internamento. Ser responsável pelo encaminhamento desse paciente quando a patologia apresentada por ele ultrapassar o que a unidade pode oferecer. Solicitar o cadastro do paciente na Central de Leitos quando o mesmo necessitar de procedimento e/ou suporte que não sejam possíveis nesta instituição. Realizar contato médico quando solicitado pela Central de Regulação de Leitos, no hospital de referência São Francisco onde o mesmo é encaminhado gestante de acordo com convênio e protocolo. Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho. Observar e executar as rotinas de atendimento. Referenciar o paciente a unidade básica de saúde, depois de avaliar e considerar a necessidade de seguimento na atenção primária. Observação: Dar continuidade ao plantão anterior. Se de comum acordo entre a gestão e o plantonista realizar pequenos procedimentos no ambiente de pronto atendimento, como: retirada de lipoma, pequenos cistos, cauterização entre outros.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



<p>02 PLANTONISTA FERIADOS NACIONAIS</p>	<p>Os Serviços de Plantão que caírem nos feriados nacionais serão realizados na Unidade Hospitalar São Matheus, para o atendimento de emergência. Com um turno de trabalho de 12 (doze) horas no horário compreendido das 19h00min às 07h00min e também das 07h00min às 19h00min, durante a realização dos plantões a contratada deverá realizar atendimentos de urgência/emergência e hospitalar.</p> <p>Responsável pela emergência, internamentos, observações.</p> <p>Urgência e Emergência: atender as diversas condições que necessitam de avaliação rápida, realizar todos os procedimentos de urgência e emergência necessários para a manutenção da vida do paciente, fazer os encaminhamentos necessários, solicitar os exames necessários, realizar pequenos procedimentos (suturas, retirada de corpo estranho, entre outros)</p> <p>Acompanhar pacientes em ambulância a Unidades de maior complexidade quando necessário.</p> <p>Internados: ser responsável pela continuidade do tratamento ou início do mesmo, ou da alta, realizar ao menos 2 visitas no plantão, e quando solicitado pela enfermagem, realizar prescrições de acordo com o NSP, solicitar e avaliar exames, encaminhamentos se necessário, preencher AIH no momento do internamento.</p> <p>Ser responsável pelo encaminhamento desse paciente quando a patologia apresentada por ele ultrapassar o que a unidade pode oferecer.</p> <p>Solicitar o cadastro do paciente na Central de Leitos quando o mesmo necessitar de procedimento e/ou suporte que não sejam possíveis nesta instituição. Realizar contato médico quando solicitado pela Central de Regulação de Leitos, no hospital de referência São Francisco onde o mesmo é encaminhado gestante de acordo com convênio e protocolo.</p> <p>Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho.</p> <p>Observar e executar as rotinas de atendimento.</p> <p>Referenciar o paciente a unidade básica de saúde, depois de avaliar e considerar a necessidade de seguimento na atenção primária.</p> <p>Observação: Dar continuidade ao plantão anterior. Se de comum acordo entre a gestão e o plantonista realizar pequenos procedimentos no ambiente de pronto atendimento, como: retirada de lipoma, pequenos cistos, cauterização entre outros.</p>
<p>03 RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO</p>	<p>Os serviços serão realizados na Unidade Hospitalar São Matheus, presencial e remoto de acordo com a necessidade da unidade.</p> <p>Organizar a escala dos plantonistas, zelando pra que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, tomar providência para solucionar as ausências de plantonistas devendo até mesmo substituir o plantonista faltoso em caso de caso fortuito do previamente escalado, supervisionar adequadamente a equipe médica na unidade, garantindo que a escala de plantão seja cumprida na totalidade, zelar pelo cumprimento do regime interno da instituição, atendendo a política da qualidade da instituição, realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica. Participar da CCIH (comissão de controle infecção hospitalar) e NSP (núcleo de segurança do paciente). Planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos, elaborar e revisar normas e rotinas técnicas. Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente. Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde. Construir e informar escala de plantão da unidade com antecedência de 5 dias corridos do primeiro dia do mês da prestação do serviço. Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM. RDC/CRM/ANVISA NR32 e Ministério da Saúde.</p>

3.1.1. Os serviços serão remunerados conforme contido no termo de referência do edital.

3.1.2. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Departamento Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## 4. DO ACESSO

**4.1.** O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo para contratação, previsto no termo de referência deste edital.

**4.2.** Dos inscritos que se apresentarem até o dia estabelecido no **item 1.1**, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário definidos no **item 1.1**, facultada a presença do interessado ou do seu representante.

**4.3.** Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a horário e data definidos no **item 1.1**, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**4.4.** Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, pela Comissão Permanente de Licitações.

**4.5.** No momento da entrega do envelope à Comissão Permanente de Licitação será elaborado declaração de recebimento, na qual constará data e hora da entrega e será emitida duas vias, ambas assinadas, uma será entregue a proponente interessada em participar do Chamamento Público e a outra ficará em posse da Comissão Permanente de Licitação. A ordem de entrega dos envelopes será evidenciada na ata de sessão pública elaborada no dia definido no item 1.1.

**4.6.** A documentação de habilitação e proposta (*envelope n°01*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de documentação e proposta (*envelope n° 01*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma. Caso os documentos sejam entregues pelo correio ou outro serviço de entrega, a declaração de recebimento será emitida quando a Comissão Permanente de Licitação estiver em posse do envelope.

## 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1.** Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no **item 8** do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou por meio digital. Os interessados deverão entregar o envelope no Departamento de Licitações do Município, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Iguçu, 750, Centro, deste Município a partir do dia de sua publicação.

**5.2.** Não serão autenticados documentos pelos servidores públicos desta municipalidade.

**5.3.** A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no **item 4**.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

**6.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.2.1.** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**6.2.2.** Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

**6.2.3.** Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

**6.2.4.** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho;

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1.** As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

### 8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## 8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data de realização da licitação;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12440/11, de 07/07/2011.

## 8.1.3. DA CAPACIDADE ECÔNOMICA-FINANCEIRA

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

## 8.1.4. DAS DECLARAÇÕES

- Declaração unificada - ANEXO III.

## 8.1.5. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- Cópia da comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM, do profissional relacionado no ANEXO IV;
- Cópia autenticada da titulação do médico (diploma) ou declaração de conclusão do curso de medicina emitida pela Faculdade ou Universidade
- Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, expedida por órgão público ou empresa privada, que comprove a execução satisfatória de atendimento hospitalar.
- Comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM da empresa proponente.
- Relação dos profissionais médicos à disposição para prestar os serviços, integrante(s) do quadro funcional da proponente – ANEXO IV;
- Ofício de apresentação de proposta conforme modelo – ANEXO II, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ/MF, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

## 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**  
**CNPJ/MF:**  
**DATA:**

9.2. Caso o(a) proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO I, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

## 10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

11.2. Serão classificados por ordem cronológica de entrega dos envelopes e o correto preenchimento dos documentos solicitados neste edital;

11.3. Após a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitações analisará os documentos dos interessados, e encaminhará ao Departamento de Saúde, ofício contendo a relação dos credenciados habilitados, para que o mesmo realize a divisão dos plantões entre os credenciados e posteriormente encaminhe relatório ao Departamento de Licitações contendo a relação da divisão dos itens, para que processo possa seguir os trâmites legais, sendo homologado e por fim formalizado o termo contratual.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será veiculada no Diário Oficial do Município e no site [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao setor de protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná - PR - CEP 85.635-000, ou encaminhado para o seguinte e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) à Comissão Permanente de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

13.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios

13.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

13.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no diário oficial do Município.

## 14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o Município, convocará os adjudicatários para assinarem o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

## 15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os credenciados prestarão os serviços de médico generalista no Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, o médico Plantonista terá carga horária de 12 (doze) horas, e o médico Responsável Técnico de forma presencial e remota de acordo com a necessidade da unidade.

### 15.2. PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES DESCRITOS NO ITEM 01 E 02

15.2.1. A CONTRATADA deverá realizar plantões Na Unidade Hospitalar São Matheus, para o atendimento de emergência. Com um turno de trabalho de 12 horas no horário compreendido das 19h00min às 07h00min e também das 07h00min às 19h00min, de segunda à sexta-feira, feriados e finais de semana. Durante a realização dos plantões a contratada deverá realizar atendimentos de urgência/emergência e hospitalar.

15.2.2. A empresa Contratada poderá indicar apenas um responsável técnico para trabalhar neste Município, caso haja necessidade de substituição do profissional deverá ser comunicado previamente a CONTRATANTE, devendo apresentar os documentos que comprovem a qualificação técnica do novo profissional.

### 15.3. PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 03

15.3.1 A Contratada deverá realizar os serviços na Unidade Hospitalar São Matheus, remoto e presencial de acordo com a necessidade da unidade. Devendo sempre que solicitado e agendado previamente pelo Departamento De Saúde, estar disponível para prestar os serviços descritos no termo de referência.

### 15.4. DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ITENS 01, 02 E 03)

15.4.1. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

15.4.2. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

**Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

- 15.4.3.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 15.4.4.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- 15.4.5.** Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 15.4.6.** Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município.
- 15.4.7.** Não ceder ou transferir para terceiros a execução.
- 15.4.8.** Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 15.4.9.** Registrar a presença através do sistema de ponto biométrico.
- 15.4.10.** Dirigir-se à 8ª Regional de Saúde sempre que necessário e solicitado pelo Departamento de Saúde.
- 15.4.11.** Registrar os atendimentos dos pacientes em prontuário eletrônico de sistema disponibilizado pelo Município.
- 15.4.12.** Obrigatoriamente participar em treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pelo Município.
- 15.4.13.** Comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência seu desligamento.
- 15.4.14.** Cabe à CONTRATADA realizar o registro no Sistema Gerencial de Saúde, de acordo com a regulamentação do Cartão SUS, indicando e preenchendo adequadamente os cadastros, códigos e procedimentos médicos realizados com os usuários.
- 15.4.15.** Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Departamento Municipal de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.
- 15.4.16.** Cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.
- 15.4.17.** Responsabilizar-se à contratada pelas consequências decorrentes de culpa na atividade médica, em contrapartida a contratante responsabiliza-se em dar todo o suporte, local adequado, de materiais e mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços médicos.
- 15.4.18.** Os serviços serão prestados conforme a necessidade Administrativa, na Unidade Hospitalar, conforme detalhadas na descrição dos itens constante do termo de referência do edital (Anexo VI).
- 15.4.19.** Sempre que solicitado e que houver a substituição do profissional médico fica a empresa contratada responsável em comprovar a habilitação do Profissional Médico que irá executar os serviços, antecipadamente, com a apresentação da cópia do CRM-PR do Profissional Médico e a comprovação de vínculo da empresa com o profissional, devendo ser entregue cópia junto ao Departamento Municipal de Saúde.
- 15.4.20.** O Profissional Médico disponibilizado pela empresa para a realização dos serviços, no caso de ausência e não desempenho das suas atividades, a empresa contratada deverá imediatamente providenciar a substituição de forma que os serviços não sejam comprometidos.
- 15.4.21.** Será realizado o controle de frequência do profissional médico indicado pela CONTRATADA, pelo Departamento de Saúde, caso seja constatado a falta ao trabalho, poderá ser descontado do valor pago a empresa assim como emitida notificação. (O valor do desconto será de acordo com os dias faltados).
- 15.4.22.** O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.
- 15.4.23.** A proponente vencedora da presente licitação deverá prestar os serviços no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.
- 15.4.24.** O presente contrato poderá ser rescindido mediante o preenchimento de vaga por meio do Concurso Público.
- 15.4.25.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Esta fiscalização será realizada pelo Responsável pelo Departamento, a Sra. Neiva de Lourdes Giordani Koerich.
- 15.4.26.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4.27.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**15.4.28.** Caso o profissional médico apresentado pela empresa CONTRATADA, não execute os serviços de forma satisfatória e de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde, o presente departamento por meio de sua responsável, poderá solicitar a substituição do profissional, neste caso ficará a CONTRATADA obrigada a realizar a troca do profissional no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Porém caso o motivo para a troca do profissional ser por alguma conduta ilícita ou grave (antiética, antiprofissional), a empresa deverá realizar a troca imediata do profissional.

**15.4.29.** Caso a necessidade de troca do profissional se dê por caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o Departamento de Saúde, porém o mesmo é responsável de indicar e custear o substituto.

**15.4.30.** O Município poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas ou profissionais que ao final de 12(doze) meses não apresentar em demanda de atendimento a prestação dos serviços de forma satisfatória a população;

**15.4.31.** A Administração Pública Municipal poderá revogar o Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem quer este qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

**15.4.32.** A escala de plantões será definida entre acordo coletivo entre as contratadas, o qual deverá conter a assinatura de todos os interessados.

**15.4.33.** A divisão dos serviços entre as empresas credenciadas será feita pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme a necessidade do Departamento.

**15.4.34.** O médico que atender o paciente e o internar no leito de observação, será responsável por ele enquanto permanecer na sala ou houver a transferência ou a troca de plantão. Quando ocorrer a troca de plantonista, o médico que assume o plantão, também assume o paciente. O médico plantonista somente poderá deixar o plantão e os pacientes, quando efetivas passagens do plantão ao substituto.

## 16. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

**16.1.** Caberá ao Médico Responsável Técnico o gerenciamento das escalas de plantões.

## 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

## 18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**18.1.** O Departamento Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**18.2.** O controle das horas de plantão executadas pelo(a) contratado(a), deverá ser feita através de registro no ponto biométrico.

**18.3.** O MUNICÍPIO deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar ao(a) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1.** As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2365	0501	10	302	24	2	23	303	339039000000

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal e o previsto no contrato, após a autorização do departamento de saúde, o qual atestará se a prestação do serviço ocorreu conforme o constante no presente edital. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**20.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

## **21. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**21.1.** Estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, o processo será encaminhado ao Departamento Municipal de Saúde para elaborar Termo de Referência visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

## **22. DA RESCISÃO**

**22.1.** Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, o poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 8.666/93, pelo Município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**22.2.** Os(as) credenciados(as) poderão a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

**23.1.** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## **24. DAS PENALIDADES**

**24.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) credenciado(a) as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

## **25. DA MULTA**

**25.1.** O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.
- c) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

## **26. DOS CASOS OMISSOS**

**26.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **27. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**27.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**27.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**27.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da habilitação técnica ou referentes a execução dos serviços deverão ser solicitadas ao Departamento de Saúde pelo telefone (46) 3546-1210, ao Departamento de Licitações cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital, que deverão ser enviadas pelo e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

**28.2.** O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais; comunicar ao(à) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

**28.3.** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**28.4.** O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

**28.5.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II – Ofício de apresentação de proposta

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Relação dos profissionais médicos que prestarão os serviços (para pessoa jurídica)

Anexo V – Minuta do contrato

## **29. DO FORO**

**29.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de março de 2023.

*Tiago Martins*  
**TIAGO MARTINS**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Jaime da Silva Stang*  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ANEXO I - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(no caso de representante presenciar a sessão de abertura dos envelopes)

Ao  
Município de Nova Esperança do Sudoeste  
Comissão Permanente de Licitações  
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023

A empresa e/ou pessoa física ..... estabelecido(a)  
..... inscrito(a) no CNPJ e/ou CPF nº .....  
através do presente, credencia o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da cédula de  
identidade nº ..... e do CPF nº ..... a participar da licitação  
instaurada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Chamamento Público nº 02/2023, na qualidade  
de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como  
formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ANEXO II - MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (local e data)

(Identificação do(a) Proponente:

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ/MF OU CPF/MF</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	Rua: Nº: Bairro: CEP: Cidade/Estado:
<b>E-MAIL</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>CBO - CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES (PARA PESSOA FÍSICA)</b>	

Ao  
Município de Nova Esperança do Sudoeste  
Comissão Especial para Credenciamento  
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médico generalista.

Especificação					
Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, demais especificações técnicas constantes no termo de referência do edital.					
Nome do médico	CRM	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
		Mês	xxxx	xxxx	xxxxx

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

6



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Município de Nova Esperança do Sudoeste  
Comissão Especial para Credenciamento  
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 02/2023, instaurado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 5) Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc.), responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.
- 7) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO IV - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao  
Município de Nova Esperança do Sudoeste  
Comissão Especial para Credenciamento  
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de médico generalista:

Nome	Nº da inscrição CRM

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ANEXO V

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS GENERALISTAS, PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE E.....

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ ou pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na

Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, sito à rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 02/2023 e da Inexigibilidade nº ...../2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade Hospitalar São Matheus de acordo com termo de referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o(a) **CONTRATADO(A)** concorda em receber é de R\$ .....(.....).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de ....., após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº XX/2023, pelas condições do Edital de Chamamento nº 02/2023 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** prestará os serviços de médico dar-se-á da seguinte forma:

**4.1.** Os credenciados prestarão os serviços de médico generalista no Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, o médico Plantonista terá carga horária de 12 (doze) horas, e o médico Responsável Técnico de forma presencial e remota de acordo com a necessidade da unidade.

**4.2. PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES DESCRITOS NO ITEM 01 E 02**

**4.2.1.** A **CONTRATADA** deverá realizar plantões Na Unidade Hospitalar São Matheus, para o atendimento de emergência. Com um turno de trabalho de 12 horas no horário compreendido das 19h00min às 07h00min e também das 07h00min às 19h00min, de segunda à sexta-feira, feriados e finais de semana. Durante a realização dos plantões a contratada deverá realizar atendimentos de urgência/emergência e hospitalar.

**4.2.2.** A empresa Contratada poderá indicar apenas um responsável técnico para trabalhar neste Município, caso haja necessidade de substituição do profissional deverá ser comunicado previamente a **CONTRATANTE**, devendo apresentar os documentos que comprovem a qualificação técnica do novo profissional.

**4.3. PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 03**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**4.3.1** A Contratada deverá realizar os serviços na Unidade Hospitalar São Matheus, remoto e presencial de acordo com a necessidade da unidade. Devendo sempre que solicitado e agendado previamente pelo Departamento De Saúde, estar disponível para prestar os serviços descritos no termo de referência.

#### **4.4. DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ITENS 01, 02 E 03)**

**4.4.1.** Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

**4.4.2.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

**4.4.3.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

**4.4.4.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

**4.4.5.** Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**4.4.6.** Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município.

**4.4.7.** Não ceder ou transferir para terceiros a execução.

**4.4.8.** Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**4.4.9.** Registrar a presença através do sistema de ponto biométrico.

**4.4.10.** Dirigir-se à 8ª Regional de Saúde sempre que necessário e solicitado pelo Departamento de Saúde.

**4.4.11.** Registrar os atendimentos dos pacientes em prontuário eletrônico de sistema disponibilizado pelo Município.

**4.4.12.** Obrigatoriamente participar em treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pelo Município.

**4.4.13.** Comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência seu desligamento.

**4.4.14** Cabe à CONTRATADA realizar o registro no Sistema Gerencial de Saúde, de acordo com a regulamentação do Cartão SUS, indicando e preenchendo adequadamente os cadastros, códigos e procedimentos médicos realizados com os usuários.

**4.4.15.** Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Departamento Municipal de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

**4.4.16.** Cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.

**4.4.17.** Responsabilizar-se-á a contratada pelas consequências decorrentes de culpa na atividade médica, em contrapartida a contratante responsabiliza-se em dar todo o suporte, local adequado, de materiais e mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços médicos.

**4.4.18.** Os serviços serão prestados conforme a necessidade Administrativa, na Unidade Hospitalar, conforme detalhadas na descrição dos itens constante do termo de referência do edital (Anexo VI).

**4.4.19.** Sempre que solicitado e que houver a substituição do profissional médico fica a empresa contratada responsável em comprovar a habilitação do Profissional Médico que irá executar os serviços, antecipadamente, com a apresentação da cópia do CRM-PR do Profissional Médico e a comprovação de vínculo da empresa com o profissional, devendo ser entregue cópia junto ao Departamento Municipal de Saúde.

**4.4.20.** O Profissional Médico disponibilizado pela empresa para a realização dos serviços, no caso de ausência e não desempenho das suas atividades, a empresa contratada deverá imediatamente providenciar a substituição de forma que os serviços não sejam comprometidos.

**4.4.21.** Será realizado o controle de frequência do profissional médico indicado pela CONTRATADA, pelo Departamento de Saúde, caso seja constatado a falta ao trabalho, poderá ser descontado do valor pago a empresa assim como emitida notificação. (O valor do desconto será de acordo com os dias faltados).

**4.4.22.** O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

**4.4.23.** A proponente vencedora da presente licitação deverá prestar os serviços no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

**4.4.24.** O presente contrato poderá ser rescindido mediante o preenchimento de vaga por meio do Concurso Público.

**4.4.25.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Esta fiscalização será realizada pelo Responsável pelo Departamento, a Sra. Neiva de Lourdes Giordani Koerich.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**4.4.26.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.4.27.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.28.** Caso o profissional médico apresentado pela empresa CONTRATADA, não execute os serviços de forma satisfatória e de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde, o presente departamento por meio de sua responsável, poderá solicitar a substituição do profissional, neste caso ficará a CONTRATADA obrigada a realizar a troca do profissional no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Porém caso o motivo para a troca do profissional ser por alguma conduta ilícita ou grave (antiética, antiprofissional), a empresa deverá realizar a troca imediata do profissional.

**4.4.29.** Caso a necessidade de troca do profissional se dê por caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o Departamento de Saúde, porém o mesmo é responsável de indicar e custear o substituto.

**4.4.30.** O Município poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas ou profissionais que ao final de 12 (doze) meses não apresentar em demanda de atendimento a prestação dos serviços de forma satisfatória a população;

**4.4.31.** A Administração Pública Municipal poderá revogar o Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que este qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

**4.4.32.** A escala de plantões será definida entre acordo coletivo entre as contratadas, o qual deverá conter a assinatura de todos os interessados.

**4.4.33.** A divisão dos serviços entre as empresas credenciadas será feita pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme a necessidade do Departamento.

**4.4.34.** O médico que atender o paciente e o internar no leito de observação, será responsável por ele enquanto permanecer na sala ou houver a transferência ou a troca de plantão. Quando ocorrer a troca de plantonista, o médico que assume o plantão, também assume o paciente. O médico plantonista somente poderá deixar o plantão e os pacientes, quando efetivas passagens do plantão ao substituto.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O Município através do Departamento Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O controle das horas dos serviços executadas pelo CONTRATADA, deverá ser feita através de registro no ponto biométrico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar o CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo, comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária citada abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							<b>FONTE</b>	<b>CATEGORIA</b>
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2365	0501	10	302	24	2	23	303	339039000000



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal e o previsto no contrato, após a autorização do departamento de saúde, o qual atestará se a prestação do serviço ocorreu conforme o constante no presente edital. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Ocorrendo motivo que justifique em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O(A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLÊNCIA DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA**

O CONTRATANTE no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será efetuada pela Responsável do Municipal de Saúde, Senhor NEIVA DE LOURDES GIORDANI KOERICH, conforme determina a legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**16.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal,



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**16.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Salto do Lontra – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**CONTRATANTE**

JAIME DA SILVA STANG

*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO**

*Administrador*

## **TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento na Unidade Hospitalar São Matheus, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência do edital.

1.2. Os serviços a serem contratados estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Plantonista Segunda a Sexta e finais de semana.	<p>Os Serviços de Plantão serão realizados na Unidade Hospitalar São Matheus, para o atendimento de urgência/emergência. Com um turno de trabalho de 12 (doze) horas, no horário compreendido das 19h00min às 07h00min e também das 07h00min às 19h00min, de segunda à sexta-feira, e finais de semana. Durante a realização dos plantões a contratada deverá realizar atendimentos de urgência/emergência e hospitalar.</p> <p><b>Urgência/Emergência:</b> atender as diversas condições que necessitam de avaliação rápida, realizar todos os procedimentos de urgência/emergência necessários para a manutenção da vida do paciente, fazer os encaminhamentos necessários, solicitar os exames necessários, realizar pequenos procedimentos (suturas, retirada de corpo estranho, entre outros).</p> <p>Acompanhar pacientes em ambulância a Unidades de maior complexidade quando necessário.</p> <p>Internados: ser responsável pela continuidade do tratamento ou início do mesmo, e da alta médica, realizar ao menos 2 visitas no plantão, e quando solicitado pela enfermagem, realizar prescrições de acordo com o NSP (Núcleo de Segurança do Paciente), solicitar e avaliar exames, encaminhamentos se necessário, preencher AIH (Autorização de Internamento Hospitalar) no momento do internamento.</p> <p>Ser responsável pelo encaminhamento desse paciente quando a patologia apresentada por ele ultrapassar o que a unidade pode oferecer.</p> <p>Solicitar o cadastro do paciente na Central de Leitos quando o mesmo necessitar de procedimento e/ou suporte que não sejam possíveis nesta instituição. Realizar contato médico quando solicitado pela Central de Regulação de Leitos, no hospital de referência São Francisco onde ao mesmo é encaminhado gestantes de acordo com convênio e protocolo.</p> <p>Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho.</p> <p>Observar e executar as rotinas de atendimento.</p> <p>Referenciar o paciente a unidade básica de</p>	UN	716	1.450,00	1.038.200,00

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<p>saúde, depois de avaliar e considerar a necessidade de seguimento na atenção primária.</p> <p><b>Observação:</b> Dar continuidade ao plantão anterior. Se de comum acordo entre a gestão e o plantonista realizar pequenos procedimentos no ambiente de pronto atendimento, como: retirada de lipoma, pequenos cistos, cauterização entre outros.</p>				
Plantonista  Feriados Nacionais	<p>Os Serviços de Plantão que caírem nos feriados nacionais serão realizados na Unidade Hospitalar São Matheus, para o atendimento de emergência. Com um turno de trabalho de 12 (doze) horas no horário compreendido das 19h00min às 07h00min e também das 07h00min às 19h00min, durante a realização dos plantões a contratada deverá realizar atendimentos de urgência/emergência e hospitalar.</p> <p>Responsável pela emergência, internamentos, observações.</p> <p><b>Urgência e Emergência:</b> atender as diversas condições que necessitam de avaliação rápida, realizar todos os procedimentos de urgência/emergência necessários para a manutenção da vida do paciente, fazer os encaminhamentos necessários, solicitar os exames necessários, realizar pequenos procedimentos (suturas, retirada de corpo estranho, entre outros).</p> <p>Acompanhar pacientes em ambulância a Unidades de maior complexidade quando necessário.</p> <p><b>Internados:</b> ser responsável pela continuidade do tratamento ou início do mesmo, e da alta médica, realizar ao menos 2 visitas no plantão, e quando solicitado pela enfermagem, realizar prescrições de acordo com o NSP (Núcleo de Segurança do Paciente), solicitar e avaliar exames, encaminhamentos se necessário, preencher AIH (Autorização de Internamento Hospitalar) no momento do internamento.</p> <p>Ser responsável pelo encaminhamento desse paciente quando a patologia apresentada por ele ultrapassar o que a unidade pode oferecer. Solicitar o cadastro do paciente na Central de Leitos quando o mesmo necessitar de procedimento e/ou suporte que não sejam possíveis nesta instituição.</p> <p>Realizar contato médico quando solicitado pela Central de Regulação de Leitos, no hospital de referência São Francisco onde ao mesmo é encaminhado gestantes de acordo com convênio e protocolo.</p> <p>Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho.</p> <p>Observar e executar as rotinas de</p>	UN	16	2.175,00	34.800,00

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<p>atendimento. Referenciar o paciente a unidade básica de saúde, depois de avaliar e considerar a necessidade de seguimento na atenção primária. <b>Observação:</b> Dar continuidade ao plantão anterior. Se de comum acordo entre a gestão e o plantonista realizar pequenos procedimentos no ambiente de pronto atendimento, como: retirada de lipoma, pequenos cistos, cauterização entre outros.</p>				
Responsável Técnico Médico	<p>Os serviços serão realizados na Unidade Hospitalar São Matheus, presencial e remoto de acordo com a necessidade da unidade. Organizar a escala dos plantonistas, zelando pra que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, tomar providência para solucionar as ausências de plantonistas devendo até mesmo substituir o plantonista faltoso em caso fortuito do previamente escalado, supervisionar adequadamente a equipe médica na unidade, garantindo que a escala de plantão seja cumprida na totalidade, zelar pelo cumprimento do regime interno da instituição, atendendo a política da qualidade da instituição, realizar e coordenar reuniões administrativa e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica. Participar da CCIH (comissão de controle infecção hospitalar) e NSP (núcleo de segurança do paciente). Planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos, elaborar e revisar normas e rotinas técnicas. Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente. Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde. Construir e informar escala de plantão da unidade com antecedência de 5 dias corridos do primeiro dia do mês da prestação do serviço. Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM. RDC/CRM ANVISA NR32 e Ministério da Saúde.</p>	MEN	12	3.700,00	44.400,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>1.117.400,00</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação do referido serviço se dá ao fato do Município ter a obrigação de dar assistência básica ao atendimento à saúde dos munícipes, usuários do sistema único de saúde, quando necessário de atendimento fora do horário normal em casos de urgência e emergência em casos de internamento, bem como os atendimentos de consultas e demais necessidades do departamento.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os credenciados prestarão os serviços de médico generalista no Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, o médico Plantonista terá carga horária de 12 (doze) horas, e o médico Responsável Técnico de forma presencial e remota de acordo com a necessidade da unidade.

3.2. PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES DESCRITOS NO ITEM 01 E 02

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**3.2.1.** A CONTRATADA deverá realizar plantões Na Unidade Hospitalar São Matheus, para o atendimento de emergência. Com um turno de trabalho de 12 horas no horário compreendido das 19h00min às 07h00min e também das 07h00min às 19h00min, de segunda à sexta-feira, feriados e finais de semana. Durante a realização dos plantões a contratada deverá realizar atendimentos de urgência/emergência e hospitalar.

**3.2.2.** A empresa Contratada poderá indicar apenas um responsável técnico para trabalhar neste Município, caso haja necessidade de substituição do profissional deverá ser comunicado previamente a CONTRATANTE, devendo apresentar os documentos que comprovem a qualificação técnica do novo profissional.

### **3.3. PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 03**

**3.3.1** A Contratada deverá realizar os serviços na Unidade Hospitalar São Matheus, remoto e presencial de acordo com a necessidade da unidade. Devendo sempre que solicitado e agendado previamente pelo Departamento De Saúde, estar disponível para prestar os serviços descritos no termo de referência.

### **3.4. DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ITENS 01, 02 E 03)**

**3.4.1.** Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

**3.4.2.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

**3.4.3.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

**3.4.4.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

**3.4.5.** Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**3.4.6.** Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município.

**3.4.7.** Não ceder ou transferir para terceiros a execução.

**3.4.8.** Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**3.4.9.** Registrar a presença através do sistema de ponto biométrico.

**3.4.10.** Dirigir-se à 8ª Regional de Saúde sempre que necessário e solicitado pelo Departamento de Saúde.

**3.4.11.** Registrar os atendimentos dos pacientes em prontuário eletrônico de sistema disponibilizado pelo Município.

**3.4.12.** Obrigatoriamente participar em treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pelo Município.

**3.4.13.** Comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência seu desligamento.

**3.4.14** Cabe à CONTRATADA realizar o registro no Sistema Gerencial de Saúde, de acordo com a regulamentação do Cartão SUS, indicando e preenchendo adequadamente os cadastros, códigos e procedimentos médicos realizados com os usuários.

**3.4.15.** Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Departamento Municipal de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

**3.4.16.** Cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.

**3.4.17.** Responsabilizar-se-á a contratada pelas consequências decorrentes de culpa na atividade médica, em contrapartida a contratante responsabiliza-se em dar todo o suporte, local adequado, de materiais e mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços médicos.

**3.4.18.** Os serviços serão prestados conforme a necessidade Administrativa, na Unidade Hospitalar, conforme detalhadas na descrição dos itens constante do termo de referência do edital (Anexo VI).

**3.4.19.** Sempre que solicitado e que houver a substituição do profissional médico fica a empresa contratada responsável em comprovar a habilitação do Profissional Médico que irá executar os serviços, antecipadamente, com a apresentação da cópia do CRM-PR do Profissional Médico e a comprovação de vínculo da empresa com o profissional, devendo ser entregue cópia junto ao Departamento Municipal de Saúde.

**3.4.20.** O Profissional Médico disponibilizado pela empresa para a realização dos serviços, no caso de ausência e não desempenho das suas atividades, a empresa contratada deverá imediatamente providenciar a substituição de forma que os serviços não sejam comprometidos.

**3.4.21.** Será realizado o controle de frequência do profissional médico indicado pela CONTRATADA, pelo Departamento de Saúde, caso seja constatado a falta ao trabalho, poderá ser descontado do valor pago a empresa assim como emitida notificação. (O valor do desconto será de acordo com os dias faltados).

**3.4.22.** O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**3.4.23.** A proponente vencedora da presente licitação deverá prestar os serviços no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

**3.4.24.** O presente contrato poderá ser rescindido mediante o preenchimento de vaga por meio do Concurso Público.

**3.4.25.** Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Esta fiscalização será realizada pelo Responsável pelo Departamento, a Sra. Neiva de Lourdes Giordani Koerich.

**3.4.26.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**3.4.27.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**3.4.28.** Caso o profissional médico apresentado pela empresa CONTRATADA, não execute os serviços de forma satisfatória e de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde, o presente departamento por meio de sua responsável, poderá solicitar a substituição do profissional, neste caso ficará a CONTRATADA obrigada a realizar a troca do profissional no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Porém caso o motivo para a troca do profissional ser por alguma conduta ilícita ou grave (antiética, antiprofissional), a empresa deverá realizar a troca imediata do profissional.

**3.4.29.** Caso a necessidade de troca do profissional se dê por caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o Departamento de Saúde, porém o mesmo é responsável de indicar e custear o substituto.

**3.4.30.** O Município poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas ou profissionais que ao final de 12 (doze) meses não apresentar em demanda de atendimento a prestação dos serviços de forma satisfatória a população;

**3.4.31.** A Administração Pública Municipal poderá revogar o Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que este qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

**3.4.32.** A escala de plantões será definida entre acordo coletivo entre as contratadas, o qual deverá conter a assinatura de todos os interessados.

**3.4.33.** A divisão dos serviços entre as empresas credenciadas será feita pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme a necessidade do Departamento.

**3.4.34.** O médico que atender o paciente e o internar no leito de observação, será responsável por ele enquanto permanecer na sala ou houver a transferência ou a troca de plantão. Quando ocorrer a troca de plantonista, o médico que assume o plantão, também assume o paciente. O médico plantonista somente poderá deixar o plantão e os pacientes, quando efetivas passagens do plantão ao substituto.

## **4. DO PAGAMENTO**

**4.1.** Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal e o previsto no contrato, após a autorização do departamento de saúde, o qual atestará se a prestação do serviço ocorreu conforme o constante no presente edital. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

**4.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 28 de abril de 2023 e ainda em qualquer tempo dentro de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, para atendimento nas Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência do edital.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de março de 2023.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

  
**TIAGO MARTINS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE--PR

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 28 de abril de 2023 e ainda em qualquer tempo dentro de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, para atendimento nas Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência do edital.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br). Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de março de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod410318

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3790/2023 - 27.03.2023**

Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 048/2023 – SRH, de 24 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. ROSELI DE FATIMA DA SILVA DIAS, cadastrada sob matrícula nº 431, ocupante do Cargo de Provedor de Provedor de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a ser usufruída no período de 27 de março de 2023 até 24 de junho de 2023, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.2014 a 31.03.2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 27 de março de 2023. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3791/2023 - 27.03.2023**

Concede férias a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 049/2023 – SRH, de 27 de março de 2023 e Aviso de Férias de 27 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. ILSON DOS SANTOS, cadastrado sob matrícula nº 8091 e ocupante de Cargo de Provedor de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 03 de abril de 2023 até 02 de maio de 2023, referente ao Período Aquisitivo de 03.03.2022 a 02.03.2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 27 de março de 2023. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3792/2023 - 27.03.2023**

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 200/2022 – SRH, de 28 de novembro de 2022 e Processo nº 050/2023 – SRH, de 27 de março de 2023, CONSIDERANDO, a Portaria nº 3658/2022, de 1º de novembro de 2022 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.2022 até 01.03.2023, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias restantes de férias ao Servidor Público Municipal Sr. EZEQUIEL DA SILVEIRA, cadastrado sob matrícula nº 10601, ocupante de Cargo de Provedor de OPERADOR DO Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 03 de abril de 2023 até 22 de abril de 2023, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.2022 a 01.03.2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 27 de março de 2023. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO – MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 11/2023**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PEDRAS BRITADAS E REVESTIMENTO ASFÁLTICO DE CBUQ.**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 02/2023, torna público o RESULTADO E ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, a seguinte empresa:

Item	Produto/Serviço	Marca	Mod.ulo	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço total.
1	3	Concreto usina FCK 20 mpa, bombeado no local.	PRÓPRIA	M3	100,00	480,00	48.000,00
1	4	Concreto usinado FCK 25 mpa, bombeado no local.	PRÓPRIA	M3	70,00	516,00	36.120,00
1	5	Concreto usinado FCK 30 mpa, bombeado no local.	PRÓPRIA	M3	60,00	542,00	32.520,00
<b>TOTAL</b>							<b>116.640,00</b>

Item	Produto/Serviço	Marca	Mod.ulo	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço total.
1	1	CAP – CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, lista C.	FAQUINELLO	T	130,00	52,50	75.725,00
1	2	Emulsão asfáltica RR-1 C para pintura de ligação.	FAQUINELLO	LTS	2.000,00	6,99	13.980,00
1	3	Pedra brita nº 1	FAQUINELLO	T	350,00	69,00	24.150,00
1	4	Brita graduada	FAQUINELLO	T	350,00	69,00	24.150,00
<b>TOTAL</b>							<b>138.005,00</b>

Item	Produto/Serviço	Marca	Mod.ulo	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço total.
1	6	Pó de pedra (areia sintética)	MS	T	350,00	69,00	24.150,00
1	7	Pedra pedrisco nº 0	MS	T	350,00	69,00	24.150,00
<b>TOTAL</b>							<b>48.300,00</b>

Pranchita, 28 de março de 2023. ANTONIO JOEL PADILHA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 11 de abril de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará a plataforma do Banco do Brasil [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) sessão de licitação do tipo **Menor preço – Total por Lote** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado a: **Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico, destinado ao Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 30 de março de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 11 de abril de 2023 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 11 de abril de 2023.

Início das disputas a partir das 09h00min do dia 11 de abril de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [licitacoes.com.br](http://licitacoes.com.br) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de março de 2023.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS  
Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 28 de abril de 2023 e ainda em qualquer tempo dentro de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, para atendimento nas Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência do edital.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de março de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DO PARANÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO - DECRETO Nº 04, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

Decreta Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal, no dia 08 de abril de 2023 (Sexta - Feira), em menção ao Feriado Nacional da Paixão de Cristo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 28 de março de 2023.

Hari Oscar Weippert - Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL Nº 06/2023**  
**EDITAL DEVOLOUÇÃO DAS INSCRIÇÕES**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições alinentes a matéria, TORNAR PÚBLICO o EDITAL DEVOLOUÇÃO DAS INSCRIÇÕES, conforme segue:

Art. 1º - Conforme Retificação do Edital de Abertura nº 01/2023, publicado na data de 08 de março de 2023, os candidatos abaixo relacionados, em razão da inclusão de novas fases para seleção do certame, bem como do acréscimo das questões de conhecimento específico, solicitaram a devolução da taxa de inscrição e não participaram do referido certame.

INSC	CARGO	NOME COMPLETO
197632	CIRURGIÃO DENTISTA	LARISSA MONIQUE FADANELLI
198837	CONTADOR	ANDERSON HELFENSTEIN
197317	FISIOTERAPEUTA	JULIANA LUZIA CECATO DO PRADO
199674	MÉDICO GENERALISTA 40H	AMANDA MARIANI MOCELLINI
199658	MÉDICO GENERALISTA 40H	DAIANA KARINA PIT PAZ
199680	MÉDICO GENERALISTA 40H	SAMIRA MAIRA CORDEIRO REIS
198547	MOTORISTA	JAIR CAMPOS DE OLIVEIRA
199562	NUTRICIONISTA	LETÍCIA GUSTI ADÃO
198570	PROFESSOR	EVILIN APARECIDA MAJOR
198078	PROFESSOR	JOCIANE DE SOUZA STAVISHI
199572	PROFESSOR	NELCY DE LOURDES CARRER
199493	PROFESSOR	RAFAELA LUIZA ALTMANN

Art. 2º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Iguaçu-PR, 28 de março de 2023.

EVERTON MÜLLER  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
DECRETO 5175/2022

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023 - PROCESSO Nº 61/2023**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h:00 min (nove) horas, no dia 24 de Abril de 2023, Local: sala de licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, para melhorias e reparos em vias públicas do Município de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital, termo de referência e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item", Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br) - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 24 de Março 2023. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022

CONTRATO Nº 233/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para manutenção de vias urbanas e estradas rurais do Município de Barracão/PR. VALOR: Fica incluído no contrato o valor do aditivo de R\$ 86.050,00 (oitenta e seis mil com cinquenta centavos).



**COMBATA O MOSQUITO TODO DIA**  
*a prevenção é a única arma contra a Dengue*

Tribuna Regional

habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), iniciando-se no dia 12/04/2023 às 14h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br), Portal Transparência do Município ou pelos sites [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br), na aba licitações - Pregão Eletrônico e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG Nº 987693.

Mariópolis, 28 de março de 2023.  
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e equiparadas, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006 O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos. Objeto: Aquisição de tubos de ferro em atendimento a demanda da Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital. Valor máximo: R\$ 27.903,78. Abertura: 08h30min do dia 13/04/2023.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023.

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e equiparadas, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006 O município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos. Objeto: Contratação de serviço de LAVANDERIA por registro de preço pelo prazo de 12 meses, que visam atender as demandas de higienização de uniformes esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital. Valor máximo: R\$ 24.000,00. Abertura: 08h30min do dia 14/04/2023.

Retirada dos editais, local para informações: setor de licitações - praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças - PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município [www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br) - portal da transparência, ou pelo e-mail: [licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br).

Nossa Senhora das Graças (PR), 28 de março de 2023.  
CLODOALDO APARECIDO Rigieri  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguauçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 28 de abril de 2023 e ainda em qualquer tempo dentro de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, para atendimento nas Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência do edital.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguauçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, 27 de março de 2023.  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2023

O Município de Nova Tebas, Pr, torna público que corrige o número da presente licitação neste aviso, bem como adia a data e horário de abertura para às 14h00min do dia 11/04/2023 em decorrência a alterações no edital.

Nova Tebas, 27 de março de 2023.  
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a INEXIGIBILIDADE, no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 007/2023 do Procedimento Administrativo nº 038/2023. Autorizo em seqüência, a proceder a contratação, conforme abaixo escrito:

OBJETO: Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - AMOP, inscrita no CNPJ sob nº 75.907.576/0001-36, por meio de processo de Inexigibilidade, para realização de Formação Continuada para os profissionais pertencentes ao quadro da Secretaria de Educação da rede municipal de ensino, nas modalidades de Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

VALOR TOTAL: O valor para contratação é de R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação orçamentária e justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade nº 007/2023.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Ouro Verde do Oeste, 22 de março de 2023.  
LUCIAN ALUISIO DIERINGS  
Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, via monitoramento remoto, com manutenção dos sistemas de alarmes e atendimento tático para verificação de disparos, instalação e manutenção de câmeras de segurança CFTV e aquisição de sistemas de alarme devidamente instalados. O valor máximo previsto para a contratação é de R\$ 148.318,37 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e trinta e sete centavos). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia 05 de abril de 2023, a partir das 08h31min na plataforma [bl.org.br](http://bl.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações."

O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedoeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bl.org.br" "Acesso Identificado no link - licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 8074, 8079 e 8085.

Ouro Verde do Oeste-PR, 22 de março de 2023.  
LUCIAN ALUISIO DIERINGS  
Prefeito

### AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

#### COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 - PREGÃO Nº 013/2023 - MODALIDADE ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito, Sr. Lucian Aluisio Dierings, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar, a RETIFICAÇÃO e a REABERTURA DE PRAZO do Pregão Eletrônico nº 013/2023, cujo objeto é a aquisição de frota mecanizada, composta por um trator de esteiras e uma pá carregadeira, em atendimento ao Convênio nº 926163/2022 - Plataforma+Brasil tendo sua abertura reprogramada para o dia 06 de abril de 2023, à partir das 08h31min na plataforma da [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedoeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bl.org.br" "Acesso Identificado no link - licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 8074, 8079 e 8085.

Ouro Verde do Oeste-PR, 23 de março de 2023.  
LUCIAN ALUISIO DIERINGS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001 do Contrato de Obra nº 537/2022. Referente à Tomada de Preços nº 015/2022, processo nº 267/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. Contratado MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 78.930.435/0001-22. OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM RECAPE ASFÁLTICO URBANO NO MUNICÍPIO DE PALOTINA, EM VÁRIOS TRECHOS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 925205/2021/MDR/CAIXA, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO. VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados de 02/03/2023 até 27/10/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.018/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso para Sistema Web de gerenciamento e gestão de merenda escolar será realizada no dia 12 de ABRIL de 2023, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM Valor Máximo: R\$ 16.567,92 (Dezesseis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 27 de março de 2023.  
EDUARDO DIAS DE LIMA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 018/2023, conforme descrito abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de carretas agrícolas visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, conforme convênio 926571/2022, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 248.001,25 (duzentos e quarenta e oito mil e um reais e vinte e cinco centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 12 de abril de 2023, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

SISTEMA ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Planalto - PR, 24 de março de 2023.  
LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito



**Moreira Sales**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico 009/2023

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de Aparelho De Ar Condicionado Split, visando atender as necessidades de todos os Departamentos do Município de Moreira Sales.

Regime de Execução: Menor preço por item.

Valor total: R\$ 312.228,00 (trezentos e doze mil duzentos e vinte e oito reais).

Data Abertura: 14 de Abril de 2023, às 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br).

Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

30893/2023

**Nossa Senhora das Graças**

Aviso de licitação-Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2023. Tipo de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e equiparadas, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006 O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos. Objeto: Aquisição de tubos de ferro em atendimento a demanda da Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.. Valor máximo: R\$ 27.903,78 (vinte e sete mil novecentos e três reais e setenta e oito centavos). Abertura: 08h30min do dia 13/04/2023; retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município [www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br) – portal da transparência, ou pelo e-mail: [licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br). Nossa Senhora das Graças (PR), 28 de março de 2023. Clodoaldo Aparecido Rigieri- Prefeito Municipal.

31212/2023

Aviso de licitação-Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 021/2023. Tipo de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e equiparadas, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006 O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos. Objeto: Contratação de serviço de LAVANDERIA por registro de preço pelo prazo de 12 meses, que visam atender as demandas de higienização de uniformes esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital. Valor máximo: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Abertura: 08h30min do dia 14/04/2023; retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município [www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br) – portal da transparência, ou pelo e-mail: [licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br). Nossa Senhora das Graças (PR), 28 de março de 2023. Clodoaldo Aparecido Rigieri- Prefeito Municipal.

31234/2023

**Nova Aurora**AVISO DE LICITAÇÃO N.º 026/2023  
CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

O Município de Nova Aurora/PR, avisa aos interessados que realizará no dia 02 de maio de 2023, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço para revitalização das seguintes vias públicas: Avenida Jaime Canet Junior, Avenida São Luiz, Avenida Paraná, Rua Aracajú e Rua São João, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de orçamento e serviços, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos elaborados pelo Setor de Engenharia, todos constantes na "Pasta Técnica" de cada lote.

- A cópia do Edital poderá ser obtida no site: [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br).  
- Demais informações pertinentes a presente Licitação, deverão ser

solicitadas aos interessados junto ao Departamento de Licitação ou Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (45) 3243-1122, em qualquer dia útil, no horário das 08 às 11h30min e das 13 às 17h.

Nova Aurora/Pr, em 28 de março de 2023.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA  
Prefeito Municipal

30767/2023

**Nova Esperança do Sudoeste**

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguauçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 28 de abril de 2023 e ainda em qualquer tempo dentro de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, para atendimento nas Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência do edital.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguauçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de março de 2023.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

30728/2023

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguauçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 11 de abril de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico, destinado ao Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 30 de março de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 11 de abril de 2023 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 11 de abril de 2023.

Início das disputas às 09h00min do dia 11 de abril de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de março de 2023.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

31105/2023

**Nova Prata do Iguauçu**NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

O Município de Nova Prata do Iguauçu - Pr, torna público que realizará licitação



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE

Referente ao: Chamamento Público nº 02/2023

A Comissão Permanente de Licitação declara que no dia 28 de abril de 2023 às 08h29min, a proponente AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 33.458.003/0001-22, interessada em participar do credenciamento referente ao Chamamento Público nº 02/2023, entregou o envelope de habilitação.

**DIRCEU BONIN**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE

Referente ao: Chamamento Público nº 02/2023

A Comissão Permanente de Licitação declara que no dia 28 de abril de 2023 às 07h55min, a proponente ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S.A, CNPJ nº 10.836.436/0001-79, interessada em participar do credenciamento referente ao Chamamento Público nº 02/2023, entregou o envelope de habilitação.

**DIRCEU BONIN**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE

Referente ao: Chamamento Público nº 02/2023

A Comissão Permanente de Licitação declara que no dia 26 de abril de 2023 às 08h22min, a proponente KAUANA CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 45.337.324/0001-58, interessada em participar do credenciamento referente ao Chamamento Público nº 02/2023, entregou o envelope de habilitação.

**DIRCEU BONIN**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE

Referente ao: Chamamento Público nº 02/2023

A Comissão Permanente de Licitação declara que no dia 25 de abril de 2023 às 15h45min, a proponente TSS CLINICA MEDICA LTDA EPP, CNPJ nº 23.325.328/0001-83, interessada em participar do credenciamento referente ao Chamamento Público nº 02/2023, entregou o envelope de habilitação.

**DIRCEU BONIN**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE

Referente ao: Chamamento Público nº 02/2023

A Comissão Permanente de Licitação declara que no dia 25 de abril de 2023 às 10h08min, a proponente CLINICA MÉDICA LIBARDI LTDA, CNPJ nº 44.764.453/0001-60, interessada em participar do credenciamento referente ao Chamamento Público nº 02/2023, entregou o envelope de habilitação.

**DIRCEU BONIN**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE

Referente ao: Chamamento Público nº 02/2023

A Comissão Permanente de Licitação declara que no dia 18 de abril de 2023 às 11h06min, a proponente CLINICA MÉDICA LUCAS ROSA LTDA, CNPJ nº 46.533.666/0001-06, interessada em participar do credenciamento referente ao Chamamento Público nº 02/2023, entregou o envelope de habilitação.

**DIRCEU BONIN**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE

Referente ao: Chamamento Público nº 02/2023

A Comissão Permanente de Licitação declara que no dia 17 de abril de 2023 às 13h46min, a proponente ATALAIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 47.920.867/0001-29, interessada em participar do credenciamento referente ao Chamamento Público nº 02/2023, entregou o envelope de habilitação.

**DIRCEU BONIN**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE

Referente ao: Chamamento Público nº 02/2023

A Comissão Permanente de Licitação declara que no dia 12 de abril de 2023 às 15h40min, a proponente CLÍNICA MÉDICA LETÍCIA PAULINA FAUST, CNPJ nº 50.095.685/0001-75, interessada em participar do credenciamento referente ao Chamamento Público nº 02/2023, entregou o envelope de habilitação.

*Tiago Martins*  
**TIAGO MARTINS**

*Membro da Comissão Permanente de Licitação*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE

Referente ao: Chamamento Público nº 02/2023

A Comissão Permanente de Licitação declara que no dia 11 de abril de 2023 às 14h11min, a proponente JONAS ROMEU CORREA E CIA LTDA, CNPJ nº 30.317.908/0001-94, interessada em participar do credenciamento referente ao Chamamento Público nº 02/2023, entregou o envelope de habilitação.

*Tiago Martins*  
**TIAGO MARTINS**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE

Referente ao: Chamamento Público nº 02/2023

A Comissão Permanente de Licitação declara que no dia 04 de abril de 2023 às 11h10min, a proponente HEFLE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 49.091.824/0001-03, interessada em participar do credenciamento referente ao Chamamento Público nº 02/2023, entregou o envelope de habilitação.

*Tiago Martins*  
TIAGO MARTINS

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE

Referente ao: Chamamento Público nº 02/2023

A Comissão Permanente de Licitação declara que no dia 03 de abril de 2023 às 09h30min, a proponente KEVIN MANYS ZILNYK LTDA, CNPJ nº 48.303.264/0001-40, interessada em participar do credenciamento referente ao Chamamento Público nº 02/2023, entregou o envelope de habilitação.

*Tiago Martins*  
**TIAGO MARTINS**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE

Referente ao: Chamamento Público nº 02/2023

A Comissão Permanente de Licitação declara que no dia 31 de março de 2023 às 15h25min, a proponente HUKUSINA & HUKUSINA LTDA, CNPJ nº 05.161.615/0001-13, interessada em participar do credenciamento referente ao Chamamento Público nº 02/2023, entregou o envelope de habilitação.

*Tiago Martins*  
**TIAGO MARTINS**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE

Referente ao: Chamamento Público nº 02/2023

A Comissão Permanente de Licitação declara que no dia 30 de março de 2023 às 16h55min, a proponente ALEF DE LIMA SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ nº 42.675.519/0001-10, interessada em participar do credenciamento referente ao Chamamento Público nº 02/2023, entregou o envelope de habilitação.

*Tiago Martins*  
TIAGO MARTINS

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE

Referente ao: Chamamento Público nº 02/2023

A Comissão Permanente de Licitação declara que no dia 30 de março de 2023 às 07h36min, a proponente NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 19.850.311/0001-78, interessada em participar do credenciamento referente ao Chamamento Público nº 02/2023, entregou o envelope de habilitação.

*Tiago Martins*  
**TIAGO MARTINS**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*